

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Diário da Serra (C. Gde) Class.: 65

Data: 19-20/04/92 Pg.: 13

Despejo, ameaça para guarani

A questão mais urgente enfrentada pela população indígena é a demarcação das suas terras. Agora os índios Terena e os Caduveo, detentores de áreas demarcadas, os Guarani, que abrange os subgrupos guarani-kaiowás (pai-tavyterã) e guarani-nandave (avá-guarani), vivem espremidos em 18 mil hectares já demarcados, enquanto outras sete áreas ainda estão sendo reivindicadas.

As áreas demarcadas são superpopulosas, constituídas por famílias oriundas de vários habitats tradicionais, expulsos no processo de ocupação econômica da região Sul do Estado, acelerado nas últimas décadas.

Esta situação de superposição de várias comunidades num mesmo espaço exíguo, competindo pelos mesmos recursos, impõem à maior parte das famílias o trabalho na changa (trabalho temporário externo em fazendas e destilarias de álcool, algumas a mais de 500 Km do local de origem). Estas áreas transformaram-se, portanto, em verdadeiras reservas de mão-de-obra.

As áreas reivindicadas e encaminhadas administrativamente são:

Jaguari — A área indígena Jaguari (338 ha), localizada no município de Amambai—MS, foi identificada e delimitada pelo Grupo Técnico formado pela Portaria 1245/pp de 1987, ratificada pelo Grupo Técnico formado pela Portaria 032/91 e reconhecida pela Portaria n.º 516 assinada pelo Ministro da Justiça em 11/10/91 e demarcada fisicamente pela Funai entre os dias 6 e 9/11/91. A maior parte das famílias do Jaguari encontra-se despejada na área indígena Amambai, para onde foram trazidos pelos proprietários litigantes 15 dias após a visita do GT de identificação de 87. Terminada a demarcação da área, em nov/91, os índios foram impelidos à força de retornar por proprietários das imediações e contando com apoio ostensivo de vereadores de Amambai e políticos do Estado, sem respaldo judicial e numa afronta à determinação ministerial com destaque pela imprensa regional. Em 14/11/91, os proprietários litigantes entraram com ação na Justiça Federal de Campo Grande, sendo-lhes concedida liminar favorável pela juíza Dr.ª Susana de Camargo Gomes. Os índios continuam fora da posse de sua terra.

Guasuty — A área indígena Guasuty (930 ha), localizada no município de Aral Moreira—MS, foi identificada pelo Grupo Técnico formado pela Portaria 1245/pp de 29/05/87 e ratificada pelo Grupo Técnico formado pela Portaria 032/91, reconhecida como terra indígena pela Portaria n.º 512 de 10/10/91 assinada pelo Ministro da Justiça. A área foi demarcada fisicamente pela Funai em prin-

cipios de novembro. Os quatro proprietários litigantes entraram com ação de reintegração de posse na Justiça Federal de Campo Grande, sendo-lhes concedida liminar favorável pela juíza Dr.ª Susana de Camargo Gomes, em 19/12/91.

Em 10/01/92, oficiais de Justiça e contingentes da Polícia Militar efetuaram despejo, transferindo cerca de 130 índios para a área indígena Limão Verde. Lá permaneceram até 24/01/92, quando retornaram a sua terra em cumprimento à decisão do Tribunal Regional Federal de São Paulo de 15/01/92, atendendo recurso do Ministério Público Federal. Durante o período em que durou o despejo, os índios perderam ranchos, criações e plantações de subsistência, além da destruição da maior parte dos ervais nativos. Atualmente estão na posse parcial da área, proprietários litigantes detêm pastagens, gado e plantação na área, apesar das determinações judiciais e administrativas.

Cerrito — A área indígena Cerrito (2040 ha), localizada no município de Eldorado—MS, foi identificada e delimitada pelo Grupo Técnico constituído pela Portaria 165/pp de 24/07/86 e ratificada pelo Grupo Técnico formado pela Portaria 032/91, sendo reconhecida pela Portaria n.º 545 de 24/10/91 assinada pelo Ministro da Justiça. A área foi demarcada fisicamente pela Funai em meados de novembro de 1991. A Sverdi Propagação e Cultura, da Ordem Religiosa do Verbo Divino, entrou com ação na Justiça Federal contestando a demarcação e a posse da terra pelos índios. Apesar da Portaria Ministerial e da demarcação, o proprietário litigante continua na posse de grande parte da área com criação de gado.

Sete Cerros — A área indígena Sete Cerros (9003 ha), localizada no município de Coronel Sapucaia—MS, foi identificada e delimitada pelo Grupo Técnico constituído pela Portaria 1245/pp de 29/05/87 e ratificado pelo Grupo Técnico formado pela Portaria n.º 032/91 e reconhecida pela Portaria n.º 602 assinada pelo Ministro da Justiça em 25/11/91, determinando a demarcação física e sua interdição a não índios. Apesar da Portaria Ministerial, a empresa litigante Sattin S/A continua na posse da área, promovendo total desmatamento e formação de pastagens. As famílias do local estão compulsoriamente despejadas pelas áreas indígenas de Jakare'y, Takuapiry, Amambai, Limão Verde e fazendas da região.

Pirakuá — A área indígena Pirakuá (2375 ha) foi objeto de eleição de área pelo Grupo Técnico formado pela Portaria n.º 1311/E de 14/07/1982, delimitada pelo Grupo Técnico formado pela Portaria 1828/E de 04/02/1986 e ratificada pelo Grupo Técnico formado pela Portaria 032/91, tendo sido procedida a demarca-

ção física pela Funai em fins de 1990. A comunidade de 380 pessoas reivindica a homologação presidencial da área. O proprietário litigante, Libero Monteiro de Lima, ocupa de fato com gado aproximadamente 500 ha de área indígena, apesar da determinação judicial de em contrário, expedida pelo Tribunal Regional Federal de São Paulo, que suspendeu a sentença do juiz Dr. Calixto Bastos favorável à reintegração de posse do proprietário litigante. Determinou também a construção de cerca divisória até o deslinde final da questão, cortada inúmeras vezes por pedes do fazendeiro.

Takuaraty/Yvykuarusu — Desde 1976, os guaranis-Kaiowá desta área buscam apoio e respaldo contra a ação do proprietário limitrofe Geraldo Coimbra que os expulsou do local, queimando casas e plantações. Transferida em 1980 para a área indígena Amambai, a comunidade somente retornou a sua terra em agosto de 1984, depois de várias tentativas frustradas. A área indígena Takuaraty/Yvykuarusu foi identificada e delimitada pelo Grupo Técnico constituído pela Portaria 1800/E de 23/10/1984 e ratificada pelo Grupo Técnico formado pela Portaria 032/91. Em julho de 1987, liminar concedida pelo juiz estadual da Comarca de Iguatemi—MS determinou o despejo da comunidade, acompanhado por forte contingente policial. Apesar do deslocamento do processo judicial para a Justiça Federal, onde tramita atualmente, os índios permanecem na posse de apenas 198 ha dos 2475 ha reivindicados e delimitados oficialmente. As matas nativas estão sendo derrubadas, queimadas e formadas de pastagens, apesar da situação sub judice e de denúncias encaminhadas ao Ibama. A área localizada no município de Paranhos—MS e a população é de 350 indivíduos.

Jaguapiré — A área indígena Jaguapiré (2089 ha), localizada no município de Tacuru—MS, foi identificada e delimitada pelo Grupo Técnico formado pela Portaria 1842/E de 14/03/85 e ratificada pelo grupo Técnico formado pela Portaria 032/91. A população desta comunidade (250 indivíduos) sofreu duas ações judiciais de despejos, determinadas através de liminares concedida pelo juiz estadual da Comarca de Iguatemi—MS a José Fuentes Romero e Octávio Junqueira Leite de Moraes, respectivamente em fevereiro e setembro de 1988. A ação movida pelo primeiro encontra-se no Tribunal Regional Federal de São Paulo e a do segundo em fase final na Justiça Comum de Iguatemi. As famílias de Jaguapiré continuam fora da posse da terra e precariamente despejadas nas superpopulosas áreas indígenas de Sessoró e Jakare'y.

Jarará — A área indígena Jarará (590 ha), situada no município de Juti—MS, foi identificada e delimitada pelo Grupo Técnico formado pela Portaria 165/pp de 24/07/86 e ratificada pelo Grupo Técnico formado pela Portaria 032/91. A comunidade sofreu dois despejos judiciais de sua terra, sendo o segundo por sentença final do juiz estadual da Comarca de Caarapó—MS favorável a Miguel Subtil de Oliveira, proprietário litigante. Os índios vivem fora de suas terras e em estado de absoluta miséria na periferia de Juti—MS, situação reconhecida consensualmente como grave problema social. As famílias continuam, no entanto, sem perspectivas de retorno a sua terra.

Panambi — A área indígena Panambi, localizada no município de Douradina—MS, com população de 400 indivíduos, tem sua área reconhecida por Decreto presidencial de 1951, porém a comunidade ocupa somente 400 ha dos 2000 ha que lhes foram reservadas.

Panambizinho — Com a instalação da Colônia Federal de Dourados, foi totalmente desconhecido o direito à terra da comunidade Panambizinho e o que lhe restou foram dois lotes da referida Colônia, exatos 60 ha, para uma população de quase 200 indivíduos. Os direitos sobre a terra e a própria existência da comunidade estão sendo contestados na Justiça Federal, estando o processo em fase final com a juíza Dr.ª Susana de Camargo Gomes.

Sucuril — A comunidade de 70 pessoas reivindica área de aproximadamente 200 ha. Foi incluída para identificação e delimitação no Grupo Técnico formado pela Portaria n.º 165/86 de 24/07/86, a proposta e a delimitação, entretanto, não foram realizadas e as famílias foram despejadas, sem respaldo legal algum, pelos proprietários litigantes e transferidas para a superpopulosa área indígena de Dourados.

Faltam recursos — O presidente da Fundação Nacional do Índio (Funai), Sidney Possuelo, reconhece que falta recursos para cumprir o cronograma fixado pela Constituição que prevê a demarcação das terras indígenas do País até outubro de 1993.

O índio Jorge Terena, assessor especial da Secretaria do Meio Ambiente, acredita que apesar da vitória na demarcação da área Ianomami, não há muito para se comemorar no dia do Índio, hoje 19.

Terena informa que este ano, por exemplo, dos Cr\$ 224 bilhões previstos no orçamento para atender as comunidades indígenas, pelo menos Cr\$ 125 bilhões foram destinados a Secretaria de Desenvolvimento Regional para o Programa de Desenvolvimento da Agricultura